

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>041/2021</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>NÚMERO DA MODALIDADE</b>	<b>018/2021</b>

**1 – PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, CNPJ 17.700.758/0001-35, com endereço na Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85, Centro, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 041/2021, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão no município), Decreto Municipal nº 008/2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços no município) e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2021**

<b>LOCAL:</b>	Sala do Setor de Licitações – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Berilo – Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85, Centro – Berilo – MG.
<b>DATA:</b>	<b>24 DE MAIO DE 2021</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00 HORAS</b>

**2 - DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
Anexo III	Modelo Proposta
Anexo IV	Carta de Credenciamento
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

### **3 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na Sala do Setor de Licitações, no horário de 08 às 12 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 O licitante deverá, ao retirar o edital informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br) ou via fac-símile (33) 3737-1172, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.5 As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax e disponibilizadas na Sala do Setor de Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o pregoeiro julgar importantes.

3.7 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br), ou protocolizadas na Sala do Setor de Licitações, dirigidas ao pregoeiro.

3.8 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.9 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.10 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.11 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no órgão de imprensa oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 O certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

4.1.2 Não se aplica o disposto na cláusula anterior, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, o pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014.

4.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

---

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

---

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada da Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**) ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.4 A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

5.5 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

5.6 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.8 É obrigatória, após o credenciamento, a apresentação da declaração **ANEXO VI** deste edital e a Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial**, emitida a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.9 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

---

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

---

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – **ANEXO VII**;

6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo **ANEXO VI**), acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014;

6.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b></p> <p>“PROPOSTA”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021</p> <p>PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2021</p> <p>SALA DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO</p>	<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b></p> <p>“DOCUMENTAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021</p> <p>PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2021</p> <p>SALA DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO</p>
---	---

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até o momento do credenciamento. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, informando o Processo Licitatório nº 041/2021 – Pregão (Presencial) nº 018/2021.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

---

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do Termo de Referência;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 Objetivando maior agilidade no julgamento das propostas do procedimento licitatório, o município solicita que o licitante apresente arquivo digital da proposta em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) conforme planilha fornecida pela Administração e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

---

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

---

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.1. O pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5 O pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.6 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.6.1 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6.2 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.6.3 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.6.4 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

9.12 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.14 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.15 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.17 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

---

## **10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

10.1 O pregoeiro poderá, em caso de dúvidas, solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o pregoeiro

exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

10.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

10.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.1.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.1.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.1.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.1.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.9 Nos itens não exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.2 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.1 Nessa situação, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

---

## **11. DA HABILITAÇÃO**

---

11.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Berilo, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.9 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

11.1.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.11 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **ANEXO II**;

11.1.12 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.1.13 Cartão do CNPJ.

11.2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

11.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

11.5 Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

**11.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.**

11.7 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equivalente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

11.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

11.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

11.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.10 A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

---

---

## **12. DOS RECURSOS**

---

---

12.1 O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

---

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

---

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

---

---

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

---

15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, deverá ser comprovada a manutenção das condições de habilitação pelo adjudicatário.

15.6 Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---

---

## **16. DO PREÇO**

---

---

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

---

---

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

---

---

## **18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

18.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

---

---

## **19. DO PAGAMENTO**

---

---

19.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 Antes de cada pagamento à contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

---

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

---

---

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, e poderão ser lidos e/ou obtidos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Berilo, localizado na Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85, Centro, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Berilo - MG, 10 de maio de 2021.

**ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS**  
Pregoeiro Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DA JUSTIFICATIVA:**

1.1 O presente processo de aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, para atender as secretarias desta municipalidade, visa suprir a falta e/ou substituir materiais existentes danificados ou em estado de deterioração, não permitindo sua utilização pelas secretarias do Municipal. No procedimento licitatório levou-se em consideração economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. Os itens são indispensáveis para uma adequada e suficiente atuação dos setores desta Prefeitura, para registro de atividades, emissão de documentos e atividades no geral.

1.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme hipótese prevista no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, e no Decreto Municipal nº 008/2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços no município).

**2 DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE) E GARANTIA:**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO**, de acordo com as seguintes descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. MÉD.	VR. TOT. EST.
01	APARELHO DE DVD, REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW TAMBÉM REPRODUZ OS FORMATOS MP3, WMV, JPEG; COM ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE PC'S, PERIFÉRICOS E OUTROS TIPOS DE EQUIPAMENTOS; CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL; SISTEMA DE CORES NTSC, PAL E UTO; CONVERSOR D/A DE ÁUDIO 24 BITS E 192 KHZ; CONVERSOR D/A DE VÍDEO 12 BITS E --- MHZ; TENSÃO DE EQUIPAMENTO: BIVOLT	UNID	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
02	APARELHO TELEFONICO COM FIO, 3 FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO. POSIÇÕES MESA E PAREDE. SINALIZAÇÃO DE LINHA: TOM E PULSO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 187X137X90MM(GARANTIA DE 01	UNID	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,33

	ANO)				
03	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM TECNOLOGIA DECT 6.0, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, SOM DE TECLADO, 7 TIPOS DE TOQUE, PRE-DIALING (POSSIBILITA DISCAR ANTES DE CHAMAR), ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL, FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY), TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS, TEMPO DE DURAÇÃO DA CHAMADA, CÓDIGO DE ÁREA, TOM/PULSO, COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS.	UNID	15	R\$ 206,67	R\$ 3.100,00
04	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H, FRIO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPRESSOR ROTATIVO; CONSUMO(KW/H):22,8; VAZÃO DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DO AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO/AÇO, COM UNIDADE INTERNA, CONTROLE E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 36,9X86,1X26,6CM. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID	10	R\$ 2.606,67	R\$ 26.066,67
05	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H, FRIO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPRESSOR ROTATIVO; CONSUMO(KW/H):22,8; VAZÃO DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DO AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO/AÇO, COM UNIDADE INTERNA, CONTROLE E MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 36,9X86,1X26,6CM. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID	20	R\$ 4.543,33	R\$ 90.866,67

06	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO, ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS, COM 4 GAVETAS, TODAS COM TRILHO TELESCÓPICO. CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 24, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APÓS TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO NA COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,33 X 0,50 X 0,71 E.	UNID	32	R\$ 1.200,00	R\$ 38.400,00
07	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO 80CM, PRODUZINDO EM MATERIAL MDP 15MM, ACABAMENTO: FITA DE BORDO, COR: AMÊNDOA, COM UMA GAVETA, SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM 2 CHAVES, ALTURA: 74CM, LARGURA: 80CM E PROFUNDIDADE: 35CM.	UNID	10	R\$ 693,33	R\$ 6.933,33
08	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO AÉREO 3 PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO, COM 2 PORTAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR: BRANCO, 1 ARMÁRIO E MANUAL PARA INSTALAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP): 40X70X28CM E PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6,1KG SIMILAR ITATIAIA	UND	21	R\$ 1.503,33	R\$ 31.570,00
09	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS E ESPECIFICAÇÕES ALTURA: 172CM; LARGURA: 60CM; PROFUNDIDADE: 32CM; PESO APROXIMADO: 26 KG	UNID	100	R\$ 1.180,00	R\$ 118.000,00
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L. BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS COM CUBA EM AÇO INOX, QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE. MOVIMENTO PLANETÁRIO E OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO/BOJO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS	UNID	2	R\$ 736,67	R\$ 1.473,33

	LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. POTÊNCIA MÍNIMA: 500W. VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA).				
11	BEBEDOURO DE PRESSÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; - GABINETE EM AÇO INOX; - PIA DE AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; - TORNEIRA PARA COPO E JATO CROMADA COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA; RALO SIFONADO; - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V. - SUPORTE TÉCNICO GARANTIDO NO BRASIL - GARANTIA: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	UNID	14	R\$ 1.333,33	R\$ 18.666,67
12	BEBEDOURO EM AÇO INOX. ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. COM FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX . COM CERTIFICADO DO INMETRO TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V, ARMAZENAMENTO DE 25 LITROS DE ÁGUA GELADA, TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA,BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA,RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 02 TORNEIRAS, SENDO UMA GELADA E UMA NATURAL.	UNID	10	R\$ 1.973,33	R\$ 19.733,33
13	CADEIRA DE POLIPROPILENO BRANCA, RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 182 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. POSSUI 1 (UM) ANO DE GARANTIA. ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA COM BRAÇOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 2,100KG.	UNID	150	R\$ 132,67	R\$ 19.900,00
14	CADEIRA FIXA ESTOFADA DE CURVIM AZUL OU PRETO NO	UNID	80	R\$ 136,67	R\$ 10.933,33

	ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO				
15	CADEIRA SECRETÁRIA, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM BRAÇO E ENCOSTO RECLINÁVEL.	UNID	30	R\$ 446,67	R\$ 13.400,00
16	CADEIRA SECRETÁRIA, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, E ENCOSTO RECLINÁVEL.	UNID	23	R\$ 393,33	R\$ 9.046,67
17	CAIXA AMPLIFICADA ALTO FALANTE DE 12 POTENCIA MINIMA DE 50W RMS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ALTO-FALANTE DE 12 TWETER CERÂMICO, POT. RMS 50W , CANAIS 02, CANAL 1 ENTRADAD PARA MICROFONE E 1 PARA GUITARRA, VIOLÃO OU CAVAQUINHO, E OUTROS INSTRUMENTOS, COM CONECTORES P10(1/4 TS) E CONTROLE DE VOLUME; CANAL 2: 1 ENTRADA STÉREO COM NÍVEL DE LINHA E COM 2 CONECTORES RCA PARA AUXILIARES(CD, MD, TAPE-DECK, PC ÁUDIO LINE, ETC) E 1 ENTRADA COMJ CONECTOR P10 PARA TECLADO, DISCMAN, WALKMAN, MPMAN, MP3, MP4, MP5, ETC. COM CONTROLE DE VOLUME; MÁSTER: EQUALIZADOR DE 2 VIAS, GRAVES 100 HZ +/- 12 DB E AGUDO 10KHZ +/- 12 DB; CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, PERMITE OPERAÇÃO EM REDE AC DE 110V, 220V E 12V(VEÍCULO); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO; FUNCIONA EM 12V E ENTRADA USB.	UNID	3	R\$ 676,67	R\$ 2.030,00
18	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL 14.1MP CONEXÕES: USB MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA: 24MB, MEMÓRIA EXPANSIVEL POR CARTOES DE MEMEORIA, SENSOR: HAD CCD, MONITOR DISPLAY: 2.7LCD TFTCLEAR PHOTO LCD, MODOS DE FLASH: AUTO, ON, OFF E SYCRO, ZOOM OPTICO:74X ALIMENTAÇÃO: TIPO DE BATERIA: RECARREGÁVEL, RECUSOS DE	UNID	3	R\$ 1.336,67	R\$ 4.010,00

	VÍDEO: GRAVAÇÃO DE VÍDEO, RECURSOS DE ÁUDIO, IDIOMA PORTUGUES					
19	CLORIMETRO MODELO AQUACOLOR CLORO, VOLTS/WATTS: 9VDC - 0,5W	UNID	2	R\$ 5.283,33	R\$ 10.566,67	
20	CORTINA DE AR 1,20 METROS 220V COM CONTROLE REMOTO: VOLTAGEM (V):220; FREQUÊNCIA (HZ):60; FASE:MONOFÁSICO; COR:BRANCO; SAÍDA DE AR EFETIVA (CM):120; CICLO:FRIO; NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (DB):56-58; POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W):240; DIMENSÃO (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM):1200X210X190. OBS: A CORTINA DE AR DEVERÁ SER INSTALADA "IN LOCO"; MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, SENDO QUE AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UNID	5	R\$ 3.093,33	R\$ 15.466,67	
21	COLETOR SELETIVO BASCULANTE 60L - 4 LIXEIRAS COM SUP. DE METAL	UNID	17	R\$ 1.300,00	R\$ 22.100,00	
22	ESCADA DOMÉSTICA DE 03 DEGRAUS - ALUMÍNIO - DIMENSÕES*: 0,640 X 0,400 X 1,100 M. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 120 KG. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ESTRUTURA E CHAPAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 615 E 616.	UNI	5	R\$ 482,67	R\$ 2.413,33	
23	ESCADA DOMÉSTICA DE 05 DEGRAUS - ALUMÍNIO - DIMENSÕES*: 0,840 X 0,440 X 1,410 M. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 120 KG. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ESTRUTURA E CHAPAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA	UNID	5	R\$ 596,67	R\$ 2.983,33	

	DO INMETRO Nº 615 E 616.				
24	ESCADINHA COM 2 DEGRAUS EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA, COM PISO ANTI-DERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	UNID	10	R\$ 184,67	R\$ 1.846,67
25	ESTAÇÃO DE TRABALHO (MESA) EM FORMATO "L"; ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 740MM X 1200 MM X 1200 MM X 615 MM TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180º RETAGUARDA EM MDPBP 15 MM; PÉ EM AÇO TIPO W EM CHAPAS #20 E #24 (0,90MM) E (0,60MM); PÉ CENTRAL EM CHAPA #24 (0,60MM); 4 ALMOFADAS PARA ACABAMENTO INTERNO DO PÉ EM PVC; 4 SAPATAS EM PVC; 3 PASSA FIOS EM PVC; 5 PONTEIRAS NIVELADORAS PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) EM TODAS AS CORES.	UNID	12	R\$ 1.193,33	R\$ 14.320,00
26	ESTANTE EM AÇO PINTADO NA COR CINZA COM 06 PRATELEIRAS NAS DIM:1,98X0,90X0,30	UNID	72	R\$ 401,00	R\$ 28.872,00
27	FOGÃO COKTOP DE 02 BOCAS	UNID	3	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00
28	FOGÃO A GÁS QUATRO BOCAS BRANCO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, ALTURA MÍNIMA 80 CM. (CARACTERÍSTICAS GERAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA; QUEIMADORES ESTAMPADOS; ESPALHA CHAMA ESMALTADO; MANIPULADORES REMOVÍVEIS; GRADE FIXA NO FORNO COM 2 REGULAGENS DE ALTURA; VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO PÉS ALTOS; TREMPE DUPLA; TAMPAS DE VIDRO SEM PUXADOR; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RAMAL: 1,670 KW - 0,65 MM; GIGANTE: 2,000 KW - 0,72 MM; FORNO: 1,780 KW - 0,70 MM ; TIPO DE GÁS: GLP ( GÁS DE PETRÓLEO	UNID	5	R\$ 1.046,67	R\$ 5.233,33

	LIQUEFEITO				
29	<p>FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 305 L CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA LINHA COMERCIAL, COR BRANCO, TIPO DE DEGELO PRÁTICO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 52,9 KWH, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA C, LÂMPADA INTERNA: NÃO, LUZ INDICADORA: NÃO, MATERIAL CITAR DO PRODUTO (INTERNO E EXTERNO) GABINETE INTERNO EM AÇO ZINCADO, MODELO DE EMBUTIR: NÃO, NÃO CONTÉM CFC: NÃO, AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO: SIM, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO: PÉS NIVELADORES: NÃO, PORTA BALANCEADA: SIM, PORTA DESLIZANTE: NÃO, PORTA REVERSÍVEL: NÃO, PORTAS 1 PORTAS DESLIZANTES 0, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE: SIM, CONGELAMENTO RÁPIDO: SIM, DRENO DE GELO: SIM, FROST FREE: NÃO, PRECISA DESCONGELAR NUNCA: NÃO, TIPO DE FREEZER HORIZONTAL: CESTOS DESLIZANTES 0, CESTOS DESLIZANTES: NÃO, CESTOS REMOVÍVEIS 0, CESTOS REMOVÍVEIS: NÃO, COMPARTIMENTO COM TAMPA BASCULANTE: NÃO, COMPARTIMENTOS 0, GRADES 1, PRATELEIRAS 0, ALARME SONORO: NÃO, FECHADURA DE SEGURANÇA: SIM, TEMPERATURA (MÍNIMA E MÁXIMA) 0° À - 18°, TERMOSTATO: NÃO, ARMAZENAMENTO 305 L, CAPACIDADE TOTAL 317 L, ALTURA 91.5 CM, LARGURA 105.5 CM, COMPRIMENTO 76.3 CM, PESO 67.5 KG. COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCA</p>	UNID	3	R\$ 3.520,00	R\$ 10.560,00

30	FURADEIRA DE IMPACTO: 127 V; POTÊNCIA 700 W; ROTAÇÃO SEM CARGA DE 0 - 3.000 R. P. M.; MANDRIL DE 1/2" - 13MM; IMPACTO POR MINUTO 0 - 48.000 GPM; PESO DE 1,8 KG; INTERRUPTOR ELETRÔNICO COM PRÉ -SELEÇÃO DE VELOCIDADE E COMUTADOR NO SENTIDO DO GIRO PARA MAIOR PRECISÃO; BOTÃO TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS; EMPUNHADURA EMBORRACHADA, EMPUNHADURA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.	UNID	3	R\$ 615,00	R\$ 1.845,00
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL COPRO INOX VOLTAGEM 127V, POTENCIA 1/HP/800WATS FREQUENCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO 18/000 RPM. DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 51CMX LARGURA 18CM X PROFUNDIDADE 18CM PESO 2600KG TAMPA ALUMINIO REPUXADO COPO 2LITROS	UNID	10	R\$ 796,67	R\$ 7.966,67
32	LONGARINA 4 LUGARES PRETA OU AZUL - 15010 ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, MUITO CONFORTÁVEL PARA SENTAR. ESTRUTURA PRETA, SEU ASSENTO E ENCOSTO É FEITO COM ESPUMA INJETADA. IDEAL PARA COMPOR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.	UNID	30	R\$ 725,00	R\$ 21.750,00
33	LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, ASSENTO EM CONCHA PLÁSTICA RESISTENTE NA COR AZUL OU PRETA.		50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
34	MESA COM QUATRO CADEIRAS TAMPO EM GRANITO A = 77CM, L = 70 CM, P = 70CM	UNID	10	R\$ 966,67	R\$ 9.666,67
35	MESA DE CABECEIRA ABERTA FIXA EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA COM UMA GAVETA E UMA PRATELEIRA	UNID	5	R\$ 586,67	R\$ 2.933,33

36	MESA DE ESCRITÓRIO RETA, COM 2 GAVETAS 120 X 60 - PÉS EM AÇO, MATERIAL MDP.	UNID	20	R\$ 596,67	R\$ 11.933,33
37	MESA DE PLÁSTICO ALTURA 70 CM, LARGURA 70 CM E PROFUNDIDADE DE 70 CM, CORES VARIADAS.	UNID	25	R\$ 188,33	R\$ 4.708,33
38	MESA DE REUNIÃO OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 0,74M, MIN. 250X90 CM; TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP. A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. ESTRUTURA METÁLICA CENTRAL COMPOSTA POR TUDO DE AÇO ESLITADO, COM SECÇÃO CIRCULAR E DIÂMETRO DE 4 , ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5MM, NO MÍNIMO. POSSUI QUATRO APOIOS NA PARTE SUPERIOR, PERPENDICULAR A ESTRUTURA CENTRAL, EM TUBO DE AÇO ESLITADO DE SECÇÃO QUADRADA DE 30X30MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 1,2MM NO MÍNIMO. NA BASE INFERIOR, PARTE FRONTAL DO PÓRTICO, PERPENDICULAR ÀS COLUNAS, CONTÉM UM APOIO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5M, DOBRADA A 180°, FORMANDO UM ARCO COM LATERAIS RETAS, FORMADO UM TRAPÉZIO IRREGULAR COM A BASE RETANGULAR. A EXTREMIDADE ANTERIOR SERÁ SOLDADA NA COLUNA E EXTREMIDADE POSTERIOR RECEBERÁ UMA PEÇA COM FORMATO SEMIESFÉRICO MOLDADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, DIÂMETRO DE 50MM E ALTURA DE 45MM, COM SUPORTE INTERNO EM AÇO PARA FIXAÇÃO DA SAPATA NIVELADORA	UNID	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00

39	MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS: MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO (1500 X 600)MM; ESPESSURA MINIMA DE 18 MM; NA ALTURA TOTAL DE 750 MM; ESTRUTURA DE ACO; DE SECAO RETANGULAR; CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM; COM PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA FOSCA; CONTENDO UM GAVETEIRO; PARA 03 GAVETAS; COM FECHADURA; PAINEL FRONTAL OU LATERAL; COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM; PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UNID	30	R\$ 586,67	R\$ 17.600,00
40	MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA SIMPLES COM PORTA TECLADO RETRÁTIL EM ARVOPLAC.	UNID	10	R\$ 401,00	R\$ 4.010,00
41	MESA PARA ESCRITÓRIO BORDA FLEXÍVEL COM 2 GAVETAS 120 X 58 CM; MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF.; ALTURA:76 CM. LARGURA: 120 CM.; PROFUNDIDADE: 58 CM.; GARANTIA: 3 MESES.; AMBIENTES: ESCRITÓRIO, HOME OFFICE.; MODELO: MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXÍVEL	UNID	10	R\$ 703,33	R\$ 7.033,33
42	MESA RETANGULAR COM 03 GAVETAS COM CHAVE PARA ESCRITÓRIO 1,30X0,60X0,75.	UNID	25	R\$ 596,67	R\$ 14.916,67
43	MICROFONE SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FREQUÊNCIA UHF DE LONGO ALCANCE; 01 (UM) RECEPTOR, ALIMENTAÇÃO BI-VOLT (100~240 VAC); 01 (UM) MICROFONES DE MÃO COM TRANSMISSOR, ALIMENTADO POR PILHAS AA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; - CASE PARA TRANSPORTE; HOMOLOGADO	UNID	15	R\$ 1.180,00	R\$ 17.700,00

	PELA ANATEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
44	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE: 25 L, COM AS FUNÇÕES DE: AUTO DESCONGELAMENTO; MEMÓRIA; AUTORREaquecimento; DESODORIZADOR; FUNÇÃO MUDO; ADICIONAR 30 SEGUNDOS; COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; POTÊNCIA: 900W; RELÓGIO: SIM; TRAVA DE SEGURANÇA. DIÂMETRO DO PRATO: 31,5 CM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 52 X 32,5 X 41,4 CM.	UNID	10	R\$ 828,33	R\$ 8.283,33
45	PAINEL PARA TV ATÉ 70 POLEGADAS MADEIRA ARIZONA 1 PRATELEIRA 2 NICHOS RUSTIC	UNID	4	R\$ 706,67	R\$ 2.826,67
46	QUADRO DE LOUSA BRANCA QUADRICULADA, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 100CM DE ALTURA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO EM U(1,5X1,5X1,5CM) OU SEJA A MULDURA ABRAÇA O QUADRO. COM PINCEL, REVESTIDO DE LOUSA NA COR BRANCA COM PAUTAS NA HORIZONTAL E NA VERTICAL OFERECENDO MELHOR ESTÉTICA E ESCRITA E AUXILIANDO NA GEOMETRICA ATRAVÉS DE GRÁFICOS, ACOMPANHANDO DE 01 PINCEL NA COR PRETA.	UNID	8	R\$ 401,67	R\$ 3.213,33
47	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 10 KG BIVOLT. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TIMER. POTÊNCIA 415W. ENTRADA DE ÁGUA MANUAL. SAÍDA DE ÁGUA MANUAL. DRENAGEM MANUAL. MOLHO AUTOMÁTICO. MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO. 03 NÍVEIS DE LAVAGEM. 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM.	UNID	5	R\$ 827,67	R\$ 4.138,35

48	TV DE LED – 50” (ESPECIFICAÇÕES: TELA: - TAMANHO: 50” - RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (FHD) VÍDEO: - CRM (HZ): 120 - WIDE COLOR ENHANCER (PLUS) ÁUDIO: - DOLBY MS10/ MS110: DOLBY DIGITAL PLUS - DTS STUDIO SOUND/ DNSE+: DTS STUDIO SOUND - DTS PREMIUM SOUND/ DTS PREMIUM SOUND 5. 1: DTS PREMIUM SOUND - POTÊNCIA (RMS): 20 W (10W+ 10W) SINTONIZADOR: - SINTONIZADOR DIGITAL: ISDB-T - SINTONIZADOR ANALÓGICO - MHP/ MHEG/ HBBTV/ ACAP/ GINGA/ OHTV: GINGA CONEXÕES: - HDMI: 2 - USB: 1 - VIDEO COMPOSTO (AV): 1 - SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK) - ANTENA (TERRESTRE/CABO) DESIGN: - COR: PRETO - TIPO DE BASE: MINI- ARCO FUNÇÕES ADICIONAIS: - DIGITAL CLEAN VIEW - BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTO - CAPTION (LEGENDA) - CONNECTSHARE (USB 2. 0) - MODO JOGOS (IMAGEM) - IDIOMAS: PORTUGUÊS - PICTURE- IN-PICTURE ENERGIA: - FONTE: AC100-240V 50/60HZ - CONSUMO MÁXIMO: 92W .	UNID	2	R\$ 3.546,67	R\$ 7.093,33
49	VENTILADOR DE COLUNA; TAMANHO: 40CM; POTÊNCIA DE 126W; GRADE EM SISTEMA TS E HÉLICE DE 6 PÁS; GRADES REMOVÍVEIS; CONTA COM 3 VELOCIDADES; AJUSTE DE ALTURA; OSCILAÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO VERTICAL; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: PESO 6,1KG / LARGURA 39CM / ALTURA 130CM / PROFUNDIDADE 48CM.	UNID	10	R\$ 348,67	R\$ 3.486,67
50	VENTILADOR DE MESA, 30CM DE DIÂMETRO, 3 VELOCIDADES	UNID	30	R\$ 187,67	R\$ 5.630,00
51	VENTILADOR DE PAREDE	UNID	6	R\$ 354,67	R\$ 2.128,00

52	VENTILADOR DE TETO BRANCO COM 3 PÁS DE PLÁSTICO, 96CM DE DIÂMETRO 127V	UNID	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 734.959,47

*Eventual referência a alguma marca ou modelo na descrição do item não configura violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.*

**OS PREÇOS DEVERÃO SER COTADOS COM BASE NA DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 2.2 O fornecimento será realizado nas unidades e locais definidos no Item 05 – Do Local de Entrega deste Anexo.
- 2.3 A licitante a ser contratada se obriga a garantir, no equipamento ora licitado, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade de 12 (doze) meses.
- 2.4 Caso seja necessária a remoção do material permanente e/ou equipamento, o Município de Berilo deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Município de Berilo.
- 2.5 As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.
- 2.6 As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.
- 2.7 A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 15 (quinze) dias úteis, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.
- 2.8 A licitante a ser contratada é obrigada a realizar a montagem e instalação do material permanente e/ou equipamento ora licitados.

**3 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

- 3.1 O Município de Berilo acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.
- 3.2 A entrega deverá ser realizada perante servidor responsável, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.
- 3.4 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela administração deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 3.5 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Berilo para aplicação de penalidades.

3.6 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.7 O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Berilo.

3.8 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade, este último quando for o caso.

3.9 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.10 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

3.11 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.12 Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

3.13 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e modelo;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

3.14 Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

3.15 Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

#### **4 PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Berilo, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais.

4.2 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

4.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior;

5.2 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Berilo, localizado na Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85, Centro, Berilo - MG, em dias úteis, e nos seguintes horários: 08 às 12 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

**6 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

6.1 O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Berilo.

**7 DA VIGÊNCIA:**

7.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**8 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

8.1 Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal N° 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto N° 008/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Berilo, ---- de maio de 2021.

**ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS**

Pregoeiro Municipal

**CHARLES ÉLICK AMARAL GODINHO**

Secretario Municipal de Adm. e Planejamento

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2021**

**DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa ....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2021**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
Município De Berilo – MG

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2021			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Prazo de Validade da Proposta			
Prazo para entrega			
Local de Entrega			
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p>			

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2021**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede ..... (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., **CRENCIA** o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº .....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante o Município de Berilo/MG, no que se referir ao **PREGÃO Nº 018/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2021**

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2021, **O MUNICÍPIO DE BERILO**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.700.758/0001-35, representado neste ato pela Sra. **ELANE LUIZ ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 030.574.736-36, portador da Carteira de Identidade nº M9338039, residente e domiciliado em Berilo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº 018/2021, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor:** A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BERILO**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Berilo a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Berilo.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO**

GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – O Município de Berilo não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº 018/2021 e no Anexo I do referido Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - O Fornecedor registrado deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) na Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85, Centro - Berilo – MG, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Berilo, no prazo de, **NO MÁXIMO, 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pelo Município de Berilo, ressalvados os motivos de força maior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Berilo conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Berilo acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Berilo, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:**

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

### **9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:**

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Berilo, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n° 018/2021;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo Município de Berilo, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Berilo, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Berilo, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Berilo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

9.2.13 – Realizar a montagem e instalação dos móveis e equipamentos que integram a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO DO CARONA:**

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Berilo por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Berilo.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Berilo pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Berilo, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 018/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > Fornecedor >, apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Berilo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ELANE LUIZ ALVES**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Sócio Administrador ou Equivalente

Assinatura e Carimbo da Empresa (Se Houver)

TESTEMUNHAS:

1 <sup>a</sup>	_____	CPF:	_____
2 <sup>a</sup>	_____	CPF:	_____

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**DEVERÁ SER ANEXADA À ESTA DECLARAÇÃO:**

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede em .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão (Presencial) nº 018/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

**OBS:**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, APÓS A ABERTURA DA SESSÃO, ANTES DA SESSÃO DE LANCES, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO) EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.**